

# PENSAR COM CONCEITOS, DIREITOS HUMANOS E FILOSOFIA DA CIÊNCIA

## THINKING WITH CONCEPTS, HUMAN RIGHTS AND PHILOSOPHY OF SCIENCE

**Gustavo NAHSAN**, Mestre pela UFMT e Coordenador do curso Direito da Faipe, gustavo@nl.adv.br; Faculdade Garça Branca Pantanal.

**Joelmir Nunes MARTINS**, Mestre em Agronegócios, joelmirnunesster@hotmail.com; Faculdade Garça Branca Pantanal.

**Evandro Luiz ECHEVERRIA**, Mestre, evandro@faipe.edu.br; Faculdade Garça Branca Pantanal.

**Darla Martins VARGAS**, mestre em Direito, vargas.darla@gmail.com; Faculdade Garça Branca Pantanal.

---

### RESUMO

Os direitos humanos costumam ser de cima para baixo, ou seja, localismo globalizado, para exemplificar, ele não é universal, uma vez que atualmente verifica-se quatro regimes internacionais: o europeu, o interamericano, o africano e o asiático.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Globalização. Filosofia.

### ABSTRACT

Human rights are usually top-down, i.e., globalized localism, to exemplify, it is not universal, since there are currently four international regimes: European, Inter-American, African and Asian.

**Keyword:** human rights. Globalization. Philosophy.

---



## INTRODUÇÃO

O livro *Pensar com Conceitos*, foi escrito pelo autor John Wilson, foi publicado pela editora Martins Fontes, no ano 2001.

O autor, neste livro, alega que é mais adequado destinar menos tempo à aceitação sem críticas de ideias dos outros e depreender melhor andamento a aprender a analisar conceitos, apresenta técnicas de análise conceitual e exemplos das técnicas sobrepostas, indicando respostas para perguntas específicas e críticas a passagens mencionadas de outros autores.

O livro *filosofia da ciência – introdução ao jogo e suas regras*, foi escrito pelo autor Rubem Alves, que é formado em Teologia e doutorado pela faculdade de Princeton, New Jersey, Estados Unidos, o livro foi publicado pela editora Brasiliense, no ano 1981.

Este livro tem por objetivo fazer seus leitores pensar, está dividida em onze capítulos, que vão direcionando o leitor ao mundo da ciência, em um raciocínio bem estruturado, lógico e didático e refletir acerca da diferenciação do senso comum e da ciência e seus métodos, através de exemplos do cotidiano.

O Texto “Por uma concepção multicultural de direitos humanos” escrito por Boaventura Santos, no ano de 1997, pela Universidade de Coimbra traz como objetivo principal “identificar as condições em que s direitos humanos podem ser colocados ao serviço de uma política progressista e emancipatória”.

Inicialmente, o texto trata das tensões dialéticas da modernidade ocidental, este termo ocidental deve estar em destaque, pois, em outro momento, será utilizado como referência de uma contraposição relativo à concepção de direitos humanos, que são: tensão entre a regulação social e emancipação social; entre Estado e sociedade civil e, por fim, Estado-nação e a globalização.

## OBSERVAÇÕES INICIAIS

Nenhum destes recursos existe no caso das técnicas que se estudam neste livro, em parte porque aqui se estudam técnicas novas: faz apenas vinte, trinta anos que nos tornamos plenamente conscientes delas.

Há outra coisa que se pode observar- e que pode parecer curiosa - em perguntas do tipo (ii): a resposta depende do que se queira dizer com a palavra "peixe". É erro imaginar que "peixe" tenha um e apenas um significado. Um biólogo profissional ou um especialista em peixes provavelmente dirá que a baleia não é peixe ou que "na realidade" não peixe; porque, na classificação dos biólogos, os peixes estão em um grupo e os marinheiros em outro; mamíferos, portanto, não são peixes; o conceito de peixe exclui os mamíferos. Mas alguém que trabalhe no Ministério da Agricultura e da Pesca (que lide com baleias e com todos os demais seres que vivem no mar) não dará muita atenção à classificação dos biólogos; usará uma classificação própria, pela qual as baleias incluem-se no conceito peixe.

Para aprender e analisar conceitos deve-se distinguir fato, valor e conceito. Fato é o que se observa, se mensura. Valor é um julgamento, uma ideia acerca de uma coisa. Já o conceito se assenta

em palavras o que idealizamos com a mente.

Não há – rigorosamente falando – “o” significado de uma palavra, tampouco “o” conceito de um objeto. Quando falamos – numa espécie de linguagem taquigráfica – sobre “o” significado de uma palavra, nos referimos aos elementos significativos que aparecem nos numerosos e variados usos da palavra e que a tornam compreensível. Do mesmo modo, quando falamos sobre “o” conceito de um objeto, nos referimos quase sempre, abreviadamente, a todos os diferentes conceitos daquele objeto que os indivíduos tenham, na medida que todos coincidam.

## **DIFICULDADES E MÉTODOS DE ANÁLISE E DIFICULDADE DE TEMPERAMENTO**

O bloqueio mental que nos impede de ser fluentes e, pela mesma razão, uma das coisas mais importantes a evitar.

Perguntas sobre conceitos nos fazem refletir e buscar uma resposta com concisão. O importante a cultivar é a capacidade de oferecer ideias e destaques livremente a respeito do assunto com coerência.

As técnicas de análise podem ser compreendidas como “Respostas certas” intimamente associada a esse procedimento está a questão, já apresentada, de que as perguntas sobre conceitos raramente têm solução e bem definida.

Já as armadilhas na linguagem, segundo o autor, são as consequências da linguagem, uma vez que, os significados das palavras delimitam o conceito, portanto, quanto melhor o critério utilizado, melhor o conceito.

Então, quando tivermos analisado o conceito e observado toda (ou quase toda) a grande riqueza de suas muitas ocorrências possíveis (mas só depois disto), poderemos dizer: “Dentre todos estes possíveis significados da palavra x, o mais razoável e mais útil implicações ocultas algumas palavras são círculos viciosos muito sutis”.

Quanto ao estilo, o critério a ser analisado é o de ser (ou parecer) de profissional. Isto, é claro, implica um estilo claro e direto, sem sinuosidades, nem obscuro nem descabido; implica ser econômico nas palavras, mas nunca avarento a ponto de o leitor ficar em dúvida quanto aos significados.

E, naturalmente, implica tirar proveito dos parágrafos, da pontuação e de outros recursos. Este aspecto é particularmente importante quando se redige uma análise conceitual, porque os recursos gramaticais, como a pontuação, existem para garantir a clareza lógica dos textos; e a clareza é a razão de ser de nossa atividade.

## **CONCEPÇÃO MULTICULTURAL DE DIREITOS HUMANOS**

O Texto “Por uma concepção multicultural de direitos humanos” escrito por Boaventura Santos, no ano de 1997, pela Universidade de Coimbra traz como objetivo principal “identificar as condições em que os direitos humanos podem ser colocados ao serviço de uma política progressista e

emancipatória”.

Inicialmente, o texto trata das tensões dialéticas da modernidade ocidental, este termo ocidental deve estar em destaque, pois, em outro momento, será utilizado como referência de uma contraposição relativo à concepção de direitos humanos, que são: tensão entre a regulação social e emancipação social; entre Estado e sociedade civil e, por fim, Estado-nação e a globalização.

Com isso, define que as políticas dos direitos humanos se confundem com as culturais, trazendo outro questionamento: “Como poderão os direitos humanos ser uma política simultaneamente cultural e global?”. Reforçando, portanto, o objetivo do texto, que é analisar o potencial emancipatório das políticas de direitos humanos, em duas questões: cultura e identidade.

Assim, o autor define globalização como o “processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival”.

Define duas formas de globalização, a primeira denominada “localismo globalizado”, que é a expansão de uma determinada prática local para o mundo todo, o exemplo citado no texto são as redes de fast food americanas, que se tornaram globais. A segunda denominada “globalismo localizado”, que é o efeito contrário ao primeiro, ou seja, qual o alcance da influência que a prática global afeta ou afetará a prática local.

Além desta definição, traz também dois outros institutos globais que não se enquadram na definição acima, que são: “cosmopolitismo e patrimônio comum da humanidade”, no primeiro são manifestações que ultrapassam os estados conhecidos, como ONGS, sindicatos livres e etc., no segundo caso, o autor afirma que existe uma necessidade de intervenção global, cultural, social e econômica em pontos estratégicos no globo, como a natureza. Finaliza afirmando que: “o que eu denomino localismo globalizado e globalismo localizado são globalizações de cima para baixo; cosmopolitismo e patrimônio comum da humanidade são globalizações de baixo para cima”.

Os direitos humanos costumam ser de cima para baixo, ou seja, localismo globalizado, para exemplificar, ele não é universal, uma vez que atualmente verifica-se quatro regimes internacionais: o europeu, o interamericano, o africano e o asiático. A grande questão é saber se esses direitos são parte “invariante de uma cultura global”. Para responder esta questão basta verificar na declaração universal dos direitos humanos, que se trata de um documento “ocidental-liberal”, em um discurso focado no direito à propriedade e direito econômico.

O autor cita que as lutas cosmopolitas – de institutos supra estatais, devem mudar a forma de atuação, que se baseia em uma postura anticapitalista, focando em três premissas, sendo a primeira a superação do debate sobre o universalismo e relativos cultural, pois, “todas as culturas são relativas, mas o relativismo cultural enquanto atitude filosófica é incorrecto”. A segunda é a transformação cosmopolita dos direitos humanos, identificando preocupações isomórficas entre diferentes culturas.

A terceira e a quarta falam sobre a incompletude e a multidiversidade da concepção de

dignidade humana nas diversas culturas, a quinta fala sobre a aplicação do princípio da igualdade e da diferença para a distribuição de grupos sociais em todas as culturas.

Para que exista esta interação multicultural, o autor propõe o estudo dos TOPOI, que “são os lugares comuns retóricos mais abrangentes de determinada cultura”, criando assim a hermenêutica diatópica.

“A hermenêutica diatópica baseia-se na ideia de que os topoi de uma dada cultura, por mais fortes que sejam, são tão incompletos quanto a própria cultura a que pertencem. Tal incompletude não é visível do interior dessa cultura, uma vez que a aspiração à totalidade induz a que se tome a parte pelo todo”.

Com isso, define o autor que o reconhecimento de incompletudes mútuas é condição essencial de um diálogo intercultural, que se desenvolve através desta hermenêutica diatópica. Exemplifica com a tentativa de se introduzir uma definição de direitos humanos ocidentais e liberais em uma cultura oriental islâmica, uma concepção intercultural.

Assim, ela não é uma tarefa para “uma só pessoa, dentro de uma única cultura (...) para diferentes processos de conhecimento (...) exige uma produção de conhecimento colectiva, interactiva, inter-subjectiva e reticular”.

Conclui afirmando que os direitos humanos são uma esperança apenas, que seu alcance global como uma “linguagem cotidiana” está muito longe e atribui a hermenêutica diatópica a proposta de transformá-los numa “política cosmopolita” que ligue em rede línguas nativas de emancipação, tornando-as mutuamente

105

## **INTRODUÇÃO AO JOGO E SUAS REGRAS**

O livro filosofia da ciência – introdução ao jogo e suas regras, foi escrito pelo autor Rubem Alves, que é formado em Teologia e doutorado pela faculdade de Princeton, New Jersey, Estados Unidos, o livro foi publicado pela editora Brasiliense, no ano 1981.

Este livro tem por objetivo fazer seus leitores pensar, está dividida em onze capítulos, que vão direcionando o leitor ao mundo da ciência, em um raciocínio bem estruturado, lógico e didático e refletir acerca da diferenciação do senso comum e da ciência e seus métodos, através de exemplos do cotidiano.

No primeiro capítulo o autor desconstruindo a fantasia da ciência e dos cientistas, criadas pelo senso comum, declarando que estes são pessoas comuns, que pensam como todas as pessoas comuns, tendo como fator diferenciador a questão de que são pessoas comuns que estudaram, se especializaram sobre determinado assunto, então ele é bom apenas na sua área, e ruim nas outras. E critica afirmando que quanto ao restante em geral esses sabem pouco.

“Antes de mais nada é necessário acabar com o mito de que o cientista é uma pessoa que pensa melhor do que as outras.”

“Físicos não entendem os sociólogos, que não sabem traduzir as afirmações dos biólogos, que por sua vez não compreendem a linguagem da economia, e assim por diante”.

“A aprendizagem da ciência é um processo de desenvolvimento progressivo do senso comum. Só podemos ensinar e aprender partindo do senso comum de que o aprendiz dispõe”.

No segundo capítulo continua discorrendo acerca do senso comum e a ciência e alega que a ciência é "especialização, um refinamento de potenciais comuns a todos", o senso comum "receitas para o dia a dia, bem como os ideais e esperanças que constituem a capa do livro de receitas", ou os cientistas assim enfatizam: "pessoas que não passaram por um treinamento científico".

Alega ainda que: “o conhecimento só ocorre em situações-problema. Quando não há problemas não pensamos, só usufruímos”. E que “o sábio começa no fim; o tolo termina no começo”.

No terceiro capítulo - Em Busca de Ordem – o autor direciona para um ponto comum entre a ciência e o senso comum, representado pela busca da ordem. Quanto a ciência, a ordem acontece por intermédio de métodos, reforça a noção de que a ciência os cientistas só buscam os fatos que são decisivos para a confirmação ou negação de suas teorias.

Fatos são, para a ciência, como testemunhas num tribunal. Em si mesmos não possuem importância alguma. Sua função se resume a confirmar ou negar as alegações da promotoria ou da defesa, isto que importa. E é disto que irá depender o réu.

No quarto capítulo - Modelos e Receita – acerca dessa busca da ordem, conforme explanado no capítulo terceiro, o Autor Rubem Alves questiona, quando alega que "o homem foi capaz de manipular as estrelas, os planetas e os satélites", que há um modelo a ser seguido, que nesse caso, ocorre no plano da imaginação, posto que, parte de um elemento estabelecido de conceitos e que nos permite simular o que pode acontecer em determinadas situações.

O capítulo quinto - Decifrando Mensagens Cifradas – o autor sugere que se decifrem as mensagens cifradas, interpretando-as com coisas que em primeiro momento possam aparentar ser insignificantes, porém, seu sentido é uma provocação à razão, à inteligência e à insistência humana.

## CONCLUSÃO

Essa interpretação, chamada pelo autor nesse capítulo de decifração, faz-se necessário à utilização de chaves, que, identificadas, tem-se a permissão de se reconhecer o que se pretende. Nesse capítulo também há a inclusão do termo teleológico, que serve para esclarecer a seriedade da necessidade do descobrimento do sentido das coisas, devendo se utilizar da pergunta: para que? Todavia, o autor também leva seus leitores a refletir quanto criação máxima de Deus, que é o universo. E ilustra essa reflexão com a afirmação de Galileu (Il Saggiatore): "O livro da natureza está escrito em caracteres matemáticos", considerada, à época, "subversiva, sacrílega, digna da Inquisição". O que ele quis explicar aqui foi que para decifrar questões da natureza, a ciência se utiliza de hipóteses ou perguntas que demandam, para sua ratificação ou contestação, a observação e o experimento.

No capítulo seis - Pescadores e Anzóis- o autor cita a frase de Karl Popper: "Teorias são redes; somente aqueles que as lançam pescarão alguma coisa". Ao fazer essa analogia, o Autor compreende que o que não é expressivo para o cientista não deve ser analisado no transcorrer do seu trabalho, ou seja, para que o resultado (a pesca) satisfaça ao que o cientista (o pescador) almejou como saída para o problema (o peixe).

No capítulo sete - A Aposta - o autor menciona a transformação do paradigma da Era Medieval, em que predominava o representante da ordem eclesiástica, para o qual o esclarecimento dos fatos ficava no passado e que se estabelecia como método de aprendizado a partir da natureza, foi aí que se iniciou os métodos indutivos e dedutivos. Rubem Alves pontua que o método dedutivo é incompetente para aumento do conhecimento, sendo eficiente apenas para lógica, raciocínio matemático. Já o método indutivo, segundo o autor, para prosseguir, demanda de elementos sobre fatos, sendo o resultado da sua aplicação uma probabilidade.

A Construção dos Fatos – titulação dada ao capítulo oito – tem-se uma análise sobre o pensamento filosófico do positivismo, onde tudo se restringe aos fatos. E o autor anuindo com Kant, recomenda que ao se balizar a fatos os cientistas previnem os conflitos, as deliberações envolvidas por métodos precisos e objetivos, ou seja, integração de fatos em um projeto teórico-explicativo.

No capítulo nono - A Imaginação – Rubem Alves cita alguns pensadores, cientistas e filósofos, para delinear e determinar quanto ao método e a ciência. O método acarreta à concretização das teorias, a partir das amostras, dos dados e dos fatos, na forma sugerida pelo método da indução. O resultado seria apurado pela imaginação e esta seria a ligação que une o homem ao elemento de estudo.

As credenciais da ciência – título do capítulo dez – o autor sugere que a ciência é uma das muitas outras atividades que as pessoas comuns se envolvem, não possuindo, desta forma, motivos para orgulho. Ocorre que, ao se buscar a verdade, o cientista se singulariza dos demais, haja vista, a capacidade de ser testada pela experiência, que segundo Karl Popper, apenas na falsificabilidade da ciência é que se pode testar e demonstrar sua falsidade ser aceito como credencial.

E no último capítulo – verdade e bondade – o autor aborda exemplos e citações de outros autores que confrontam com a afirmativa de Karl Popper sobre a falsificabilidade da ciência. E conclui o capítulo afirmando que o conhecimento não é suficiente para autenticar a ciência e que esta poderia redirecionar sua mira para a bondade, em vez da verdade.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO. Luiz Alberto David. **Pessoa portadora de deficiência: proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. 3. ed. Brasília, DF: CORDE, 2003.

BRASIL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 Distrito Federal**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF672liminar.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da

acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm). Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CAETANO, Jose Eduardo Severino. **Covid-19 frente ao estado democrático de direito e os direitos fundamentais**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/81101/covid-19-frente-ao-estadodemocratico-de-direito-e-os-direitos-fundamentais>. Acesso em: 15 ago. 2020.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Princípio Jurídico da Afetividade na Filiação. In PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **A Família na Travessia do Milênio**. Belo Horizonte: IBDFAM; OAB/MG; Del Rey, 2000.

MILLER, David. **"Justice"**, The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2017 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/justice/>. Acesso em: 15 ago. 2020.

MORAES. Alexandre de. **Direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MORAES. Alexandre. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**. 5. São Paulo: Atlas, 2005.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional**. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2006.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2001.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. **A Tutela Penal dos Interesses Difusos**. São Paulo: Atlas, 2000.